

PORTARIA Nº 0392/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 424/2023– PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.02340P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **ANTÔNIO FLÁVIO PENA DE SOUSA**, cf. Certidão de Óbito nº 0180384 90, este era servidor desta PMB, nomeado pelo Decreto nº 23.914-92/PMB, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 0025674-013, à sua companheira, a Sra. **LILIAN CUIMAR MOREIRA**, CPF nº 292.971.762-91, e ao seu filho **ANTÔNIO FLÁVIO PENA DE SOUSA JUNIOR (PCD)**, CPF nº 969.618.132-91, consoante o disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, III e IV alínea “d”; art. 6º, I; art. 10, VII, “b” item 6; art. 5º, III, todos da lei nº 9.448/2019, e art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos são sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 3.389,63** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), dividido em **R\$ 1.694,82** (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) para cada beneficiário

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 25.12.2022.

IV – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada a ambos os beneficiários.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de abril de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB